



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 038/2026

09/01/2026

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. EST. EDUCACAO	MARIA KIEVLY TAVARES DOS SANTOS	187534-5	COMISSONADO	180	22/12/2025	19/06/2026
SEC. EST. SAUDE	WLLY SILVA DE ARAUJO MEDEIROS	919033-3	PRESTADOR	180	21/11/2025	19/05/2026
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	ADALBERTO NEVES PORTO	174227-2	ESTATUTARIO	60	19/12/2025	16/02/2026
SEC. EST. SAUDE	CARLA DOS SANTOS SILVA	160935-1	ESTATUTARIO	30	28/12/2025	26/01/2026
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	ISMAEL DA SILVA NASCIMENTO	171667-1	ESTATUTARIO	14	01/01/2026	14/01/2026
SEC. EST. FAZENDA	ROMERO RODRIGUES DA SILVA	82688-0	ESTATUTARIO	90	19/12/2025	18/03/2026
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	TASSIANA BARBOSA DANTAS	168523-6	ESTATUTARIO	15	05/01/2026	19/01/2026
SEC. EST. SAUDE	WILLIAM PEREIRA DOS SANTOS KOWALSKI	944303-7	PRESTADOR	14	06/01/2026	19/01/2026
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	HAONNY OLIVEIRA DA SILVA	163475-5	ESTATUTARIO	60	07/01/2026	07/03/2026
SEC. EST. SAUDE	JOSEFA REJANE COELHO DE LUNA	168025-1	ESTATUTARIO	30	01/01/2026	30/01/2026
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	SAYONARA DE SOUZA FERNANDES	159963-1	ESTATUTARIO	30	28/12/2025	26/01/2026
SEC. EST. EDUCACAO	SIMONE PEREIRA SIMAO	618987-3	PRESTADOR	60	08/01/2026	08/03/2026
SEC. EST. SAUDE	WASHINGTON LUIZ PEREIRA	940042-7	PRESTADOR	30	07/01/2026	05/02/2026
SEC. EST. EDUCACAO	WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA	157106-1	ESTATUTARIO	60	02/01/2026	02/03/2026

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 039/2026

12/01/2026

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. EST. SAUDE	ALDIRENY EGIDIO CLEMENTINO	924176-1	PRESTADOR	180	02/01/2026	30/06/2026
SEC. EST. SAUDE	JOSILENE FERREIRA DE ARAUJO	948008-0	PRESTADOR	180	22/12/2025	19/06/2026
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. SAUDE	ADLA HOHANNA DE ANDRADE GONZAGA SILVA	941515-7	PRESTADOR	13	31/12/2025	12/01/2026
SEC. EST. SAUDE	CELMA MARIA AMARAL NUNES	162969-7	ESTATUTARIO	12	04/01/2026	15/01/2026
SEC. EST. SAUDE	DANIELLE DE OLIVEIRA MARTINS	910638-3	PRESTADOR	90	23/12/2025	22/03/2026
SEC. EST. SAUDE	ELISANGELA FIDELIS DA SILVA	167841-8	ESTATUTARIO	60	05/01/2026	05/03/2026
SEC. EST. SAUDE	MIRIAM MONTENEGRO LIMA	160846-1	ESTATUTARIO	21	01/01/2026	21/01/2026
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC. EST. SAUDE	MAGALI MOURA SILVEIRA	149490-2	ESTATUTARIO	90	31/12/2025	30/03/2026
SEC. EST. SAUDE	MARCOS ANTONIO DA COSTA	161067-8	ESTATUTARIO	90	01/01/2026	31/03/2026
SEC. EST. SAUDE	ROSEANE DA SILVA VIEIRA	903006-9	PRESTADOR	60	21/12/2025	18/02/2026

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 040/2026

13/01/2026

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. SAUDE	DAMIANA MARTINS LIMA ALVES	908954-3	PRESTADOR	60	12/12/2025	09/02/2026



GOVERNO DO ESTADO

Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Nanã Garcez de Castro Dória

DIRETORA PRESIDENTE

Amanda Mendes Lacerda

DIRETORA ADMINIST. FINANCEIRA E DE PESSOAS

William Costa

DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Rui Leitão

DIRETOR DE RÁDIO E TV

Eduardo Santos

GERENTE EXECUTIVO DE EDITORAÇÃO

**GOVERNO DO ESTADO**PUBLICAÇÕES: <https://doepb.com.br/>DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6500 - Ramal 7 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.brCOMERCIAL - Fone: (83) 991094012 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.brCIRCULAÇÃO - Fone: (83) 99117-7042 - E-mail: circulacao@epc.pb.gov.br

OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....R\$ 346,50
Assinatura Digital Semestral.....R\$ 173,25
Assinatura Impressa Anual.....R\$ 462,00
Assinatura Impressa Semestral.....R\$ 231,00
Número Atrasado.....R\$ 4,00

A responsabilidade integral pelo correto tratamento dos dados pessoais constantes nos documentos encaminhados para publicação, recai exclusivamente sobre o órgão, entidade ou empresa solicitante, em observância aos princípios e bases legais da LGPD.

SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	FERNANDO DE LUCENA MORAIS	174569-7	ESTATUTARIO	30	22/12/2025	20/01/2026
SEC. EST. SAUDE	JOSIVAN JOSE DE MEDEIROS SEGUNDO	167945-7	ESTATUTARIO	90	29/12/2025	28/03/2026
SEC. EST. SAUDE	LUCICLEIDE DA SILVA DAVI	911029-1	PRESTADOR	30	01/01/2026	30/01/2026

Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	DANILO COURA MOREIRA	168405-1	ESTATUTARIO	10	07/01/2026	16/01/2026
---------------------------------	----------------------	----------	-------------	----	------------	------------

Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde

SEC. EST. SAUDE	CARLOS ALBERTO CORDEIRO FERNANDES	148276-9	ESTATUTARIO	60	24/12/2025	21/02/2026
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	ELIANE CORDEIRO MANDU	181394-3	ESTATUTARIO	90	05/01/2026	04/04/2026
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	EVERARDO MEDEIROS SANTOS	156885-0	ESTATUTARIO	45	12/01/2026	25/02/2026
SEC. EST. SAUDE	GLAUCIA GIRLES MELO DO AMARAL FERREIRA	162704-0	ESTATUTARIO	45	03/01/2026	16/02/2026

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 041/2026

14/01/2026

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. SAUDE	LUCIANO MATOS DA SILVA	901843-3	PRESTADOR	14	11/01/2026	24/01/2026
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	MARIA REGINA MACEDO CAMPOS	191999-7	ESTATUTARIO	15	07/01/2026	21/01/2026
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	GETULIO CESAR SANTANA FERREIRA	171873-8	ESTATUTARIO	45	03/01/2026	16/02/2026
SEC. EST. ADMINISTRACAO	MARIA JEANE BARBOSA DE LIMA	127136-9	ESTATUTARIO	60	07/01/2026	07/03/2026

GOVERNO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

Nº da Resenha: 042/2026

20/01/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO.

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 237/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Órgão/Secretaria	Nome	Matricula Funcional	Regime Previdência	Dias	Início	Término
Tipo de Licença => DOENÇA NÃO RELACIONADA AO TRABALHO						
SEE - REGIONAL 01 - JPA	MICHAELLE LIMA PEREIRA	1861956	RGPS	90	14/01/2026	13/04/2026
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO - SEE	MICHAELLE LIMA PEREIRA	1861956	RGPS	90	14/01/2026	13/04/2026
SEE - REGIONAL 01 - JPA	FLAVIO LOURENCO DA SILVA	6212034	RGPS	90	14/01/2026	13/04/2026
- SES - HOSP TRAUMA SENADOR H LUCENA	VIVIANNE LEMOS DE OLIVEIRA	1610333	RPPS	14	05/01/2026	18/01/2026
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA E DA PESCA	ISAAC SEVERINO DA SILVA	0807982	RPPS	90	26/12/2025	25/03/2026
SEAP - PENIT DES SILVIO PORTO	LINDEMBERG DE ALBUQUERQUE SALES	1635026	RPPS	90	06/01/2026	05/04/2026
- SES - HEMOCENTRO IP	EMMANUEL MELQUIADES ARAUJO	1628143	RPPS	30	15/01/2026	13/02/2026
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA E DA DEFESA SOCIAL	MARIA DA CONCEICAO CASADO DA SILVA	1018604	RPPS	16	15/01/2026	30/01/2026
- SES - HOSP CLEMENTINO FRAGA	LEANDRA SOUZA FERNANDES	9094580	RGPS	60	09/01/2026	09/03/2026
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-PB	ANA MARIA BORGES DE MIRANDA	0704288	RPPS	14	08/01/2026	21/01/2026
SEE - REGIONAL 01 - JPA	JARLEYDE ANDRESSA SANTOS SALES DE OLIVEIRA	1788698	RPPS	30	05/01/2026	03/02/2026
SEE - REGIONAL 01 - JPA	JARLEYDE ANDRESSA SANTOS SALES DE OLIVEIRA	1855115	RPPS	30	05/01/2026	03/02/2026
SEDS - REGIONAL JOÃO PESSOA	PEDRO AURELIO DE LUNA FREIRE	0707210	RPPS	90	07/01/2026	06/04/2026
SEE - REGIONAL 16 - AJP	ISABELA MORAES PINHEIRO D AZEVEDO	1884913	RPPS	90	13/01/2026	12/04/2026
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA E DA DEFESA SOCIAL	LARISSA MIRANDA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ	1933990	RPPS	30	09/01/2026	07/02/2026
Tipo de Licença => MATERNIDADE (180 DIAS)						
- SES - HOSP INF ARLINDA MARQUES	TATIANA ARAUJO DE PAULA FELIPE	9174869	RGPS	180	08/01/2026	06/07/2026
- SES - HOSP TRAUMA SENADOR H LUCENA	RENATA HERCULANO DA SILVA	9115307	RGPS	180	06/01/2026	04/07/2026
Tipo de Licença => SAUDE DE FAMILIAR (SERVIDOR EFETIVO)						
- SES - UNID PRONT ATEND DE SANTA RITA	GUTEMBERG PEREIRA DA SILVA	9190066	RGPS	60	14/01/2026	14/03/2026

MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 039/GS

João Pessoa, 19 de janeiro de 2026

Dispõe sobre o gerenciamento dos convênios e acordos de cooperação firmados entre a Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, por intermédio da Escola de Saúde Pública do Estado da Paraíba (ESP/PB), e as Instituições de Ensino, estabelece diretrizes para contrapartidas, atualiza os valores de referência edá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 89, § 1º, inciso I, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o disposto no art. 219-A da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais e os Projetos Pedagógicos de Curso quanto à obrigatoriedade dos estágios supervisionados;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.380/2021, que institui a Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP/PB) e a responsabiliza pela gestão da Rede Escola SUS-PB;

CONSIDERANDO que compete à ESP/PB o acompanhamento dos convênios e acordos de cooperação firmados com instituições públicas e privadas de ensino;

CONSIDERANDO o impacto orçamentário e operacional decorrente da presença de estagiários e docentes supervisores nos serviços da Rede Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO o interesse público na ampliação e qualificação dos campos de estágio, por meio da pactuação de contrapartidas institucionais;

RESOLVE:**Art. 1º** Estabelecer diretrizes específicas para o gerenciamento dos convênios e acordos

dos de cooperação celebrados entre a Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES/PB) e Instituições de Ensino, por meio da Escola de Saúde Pública do Estado da

Paraíba (ESP/PB), com vistas à concessão de campos de prática para estágios obrigatórios, bem como à definição das contrapartidas institucionais e dos respectivos valores de referência.

§1º Para fins desta Portaria, entende-se por:

I - **Contrapartida:** contribuição obrigatória das Instituições de Ensino voltada ao fortalecimento dos campos de prática e ao desenvolvimento institucional da ESP/PB e da Rede Estadual de Saúde.

II - **Plano de Trabalho:** documento integrante do convênio ou acordo de cooperação que descreve detalhadamente objetivos, metas, cronograma de desembolso, prazos, atividades e recursos alocados à execução do objeto pactuado.

Art. 2º A formalização dos instrumentos referidos no art. 1º deverá ser precedida de edital de chamamento público. A dispensa desse procedimento deverá ser devidamente justificada nos autos.

§1º Em caso de interesse de celebração fora do período previsto em edital, a Instituição de Ensino deverá observar as diretrizes do Manual de Processos e Fluxos da Rede EscolaSUS-PB, nos termos do art.30, inciso VI, da Lei 13.090/2014.

§ 2º Após aprovação da minuta do instrumento, a Instituição de Ensino terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para encaminhá-lo devidamente assinado. O descumprimento implicará arquivamento do processo.

Art.3º Compete às Instituições de Ensino, como condição para a utilização dos campos de prática, viabilizar anualmente as contrapartidas pactuadas no Plano de Trabalho, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados da solicitação formal da ESP/PB.

§ 1º As contrapartidas deverão ser proporcionais ao volume de utilização da Rede Estadual, conforme valores per capita constantes do Anexo I.

§ 2º Os valores de referência entrarão em vigor em janeiro de 2026, sendo reajustados anualmente com baseno INPC ou índice oficial equivalente, por meio de portaria publicada em dezembro de cada ano.

§ 3º As contrapartidas poderão consistir em doações (na modalidade modal) ou cessões de bens ou serviços, comprovadas por notas fiscais ou documentos equivalentes, com valores fundamentados em portais oficiais como o Cadastro Nacional de Compras Públicas e Banco de Preços em Saúde.

§4º Não serão aceitas notas fiscais que excedam em mais de 20% o valor orçado, salvo justificativa técnica aprovada previamente pela SES/PB.

§5º Estão dispensados de contrapartidas os rodízios realizados por residentes vinculados à ESP/PB, em razão da origem comum dos recursos orçamentários.

Art. 4º As contrapartidas poderão abranger,conforme pactuação:

I – Certificação de cursos lato ou strictosensu em parceria com a ESP/PB;

II – Capacitação de servidores da SES/PB;

III – Investimentos em infraestrutura da Rede Estadual e da ESP/PB;

IV – Aquisição de materiais permanentes ou equipamentos;

V - Oferta de atendimentos e exames especializados à população pela instituição de ensino;

VI - Cessão de acesso a sistemas, bases de dados ou aplicativos com fins educacionais.

Parágrafo único. As Instituições Públicas não estarão obrigadas aos incisos III e IV. Art. 5º A Rede Escola SUS-PB deverá elaborar anualmente o Cronograma de Desembolso, com base nasinformações prestadas pelos serviços de saúde e nas pactuações vigentes.

§1º Cada NEP ou setor equivalente deverá informar o quantitativo de estudantes pactuados e as respectivas necessidades do serviço.

§ 2º O Cronograma será aprovado pela Direção-Geral da ESP/PB e pela SES/PB.

§3º Após aprovação, será encaminhado por ofício às instituições conveniadas, que terão até 120 dias para cumprir integralmente o disposto, com a devida comprovação documental.

§4º A documentação será analisada pela RedeEscolaSUS-PB,que poderá solicitar complementações.O não atendimento poderá implicar impedimento de novas pactuações.

§5º O não cumprimento dentro do prazo acarretará a impedimento do uso dos campos de estágio no semestre subsequente.

Art. 6º As contrapartidas deverão priorizar os serviços/unidades que atuem efetivamente como campos de prática.

Art.7º As contrapartidas serão distribuídas da seguinte forma:

I - 80% (oitenta por cento) para as unidades da Rede Estadual de Saúde;

II - 20%(vinte por cento) para a Escola de Saúde Pública da Paraíba(ESP/PB).

Art. 8º A Rede Escola SUS-PB apresentará relatório anual ao Controle Interno da ESP/PB e, ao final da vigência do instrumento, ao Controle Interno da SES/PB, contendo a documentação comprobatória e análise da execução.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações pactuadas após o término do convênio por mais de 120 dias implicará a abertura de processo administrativo e impedimento de novas pactuações, nos termos do art. 12, III, do Decreto Estadual nº 33.884/2013.

Art. 9º A pactuação das atividades práticas com a Rede Estadual será feita semestralmente, condicionada à regularidade documental conforme estabelecido no Manual da Rede Escola SUS-PB.

Art.10 As partes devem observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018(LeiGeraldProteção deDados –LGPD), adotando medidas para resguardar a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais sensíveis, sob pena de responsabilização administrativa e legal.

Art. 11 Os casos omissos ou excepcionais serão deliberados conjuntamente pela ESP/PB e pela SES/PB, observada a legislação vigente.

Art. 12 Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa/PB para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da presente Portaria, condicionada à tentativa prévia de solução administrativa com a participação da Procuradoria-Geral do Estado da Paraíba (PGE-PB).

Art. 13 Esta Portaria aplica-se a todos os convênios e acordos de cooperação atualmente vigentes firmados entre a SES/PB e as Instituições de Ensino, devendo ser observada integralmente em suas execuções e aditamentos futuros.

Parágrafo único. As Instituições de Ensino conveniadas serão notificadas formalmente para fins de adequação às novas diretrizes ora estabelecidas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art.14 Fica revogada a Portaria nº 961/SES-PB, de 10 de novembro de 2023.

Art.15 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

NÍVEL DE ENSINO	VALOR PERCAPITA /DIA (R\$)
Residentes em saúde	10,92
Estudantes de pós-graduação da área de saúde	10,92

Estudantes de medicina	10,92
Estudantes de odontologia	7,65
Estudantes de outros cursos de nível superior da área da saúde	6,37
Estudantes de cursos técnicos da área de saúde	3,64
Estudantes de ensino fundamental, médio e de educação de jovens e adultos	Isentos
Estudantes e residentes vinculados à ESP-PB	Isentos


Arimatheus Silva Reis
Secretário de Estado da Saúde

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 023

João Pessoa, 15 de janeiro de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 214 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o inciso I do artigo 11 da lei Federal nº 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o art 1º da Lei 2.614/2024, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE para o decênio 2024-2034, com vista ao cumprimento do disposto no art. 214 da constituição.

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer, no âmbito estadual, as ações de construção do Novo Plano Estadual;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir, sob a coordenação do primeiro, a Comissão Coordenadora Estadual para elaboração do novo Plano Estadual de Educação, com o objetivo de constuir as diretrizes, objetivos, metas e estratégias em consonância com as diretrizes, objetivos, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação, com os seguintes membros:

Quadro Representantes da Secretaria de Estado da Educação, sendo:

Nome	Condição
José Edison Amorim	Titular
Erivaldo Alves da Silva	Titular
Pollyanna Maria Loreto Meira	Suplente
Iara de Oliveira Barros	Suplente

Quadro Representantes da Assembleia Legislativa do Estado, sendo:

Nome	Condição
Maria Aparecida Ramos de Menezes	Titular
Danielle do Nascimento Rodrigues Pessoa	Titular
Layton Raffael Lima Lins de Aquino	Suplente
Felipe Torres Pereira	Suplente

Quadro Representantes do Conselho Estadual de Educação, sendo:

Nome	Condição
José Luciano Albino Barbosa	Titular
Adelaide Alves Dias	Titular
Ronaldo Barbosa Ferreira	Suplente
Adriana Diniz	Suplente

Quadro Representantes do Fórum Estadual de Educação, sendo:

Nome	Condição
Richardson Correia Marinheiro	Titular
Fernanda Daniella de França Bezerril	Titular
Maria Vânia Mendes da Silva	Suplente
Cícera Isabel Batista de Melo	Suplente

Quadro Representantes da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, sendo:

Nome	Condição
Maria Conceição Silva Lima	Titular
Temístoclis Bastos Maciel	Titular
João Batista Barbosa de Oliveira	Suplente
Rafael de Farias Ferreira	Suplente

Quadro Representantes da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, sendo:

Nome	Condição
Patricio Henrique de Vasconcelos	Titular
Joana D'arc Ferreira de Araújo	Titular
Ana Paula Nunes da Silva	Suplente
Raimundo Alves Maia Filho	Suplente

Quadro Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras em Educação do Estado da Paraíba, sendo:

Nome	Condição
Felipe Baunilha Tomé de Lima	Titular
Thiago Luis Cavalcanti Calábria	Titular
Antônio Arruda das Neves	Suplente
Edvaldo Miguel Alves	Suplente